

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2026, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE LICENÇA AO
PREFEITO MUNICIPAL DE
VIÇOSA DO CEARÁ, SR.
EURICO JOSÉ CARNEIRO
FONTENELE ARRUDA, PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno e em conformidade com o disposto no Art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 04/2026:

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE, que estabelece a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de licença ao Prefeito para tratar de assuntos de interesse particular;*

***CONSIDERANDO** o recebimento, pela Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, do Ofício nº 152/2026 – Gabinete do Prefeito, encaminhado em 26 de agosto de 2026, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, solicitou a audiência do Plenário desta Casa Legislativa para deliberar acerca de seu pedido de licença para tratar de interesse particular;*

***CONSIDERANDO** que o pedido de licença foi regularmente submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará;*

***CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará aprovou o pedido de licença formulado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, por ocasião da Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2026;*

***CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de formalização do ato legislativo que autoriza a licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Sr. Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, Prefeito do Município de Viçosa do Ceará, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal;*

DECRETA:

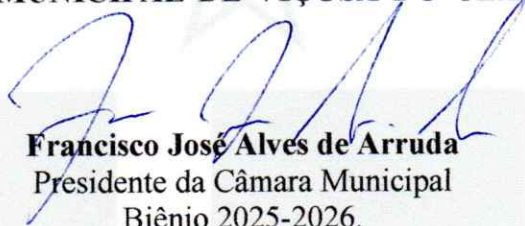
Art. 1º Fica autorizado o Senhor **EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA**, Prefeito do Município de Viçosa do Ceará/CE, a licenciar-se do exercício do cargo de Prefeito, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de **05 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará.

Art. 2º Durante o período da licença de que trata o Art. 1º, o Vice-Prefeito substituirá o Prefeito Municipal no exercício da Chefia do Poder Executivo, nos moldes do Art. 62 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Encerrado o período da licença, o Prefeito reassumirá o exercício do cargo, independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2026.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 04 DE SETEMBRO DE 2026.



Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026.